EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

RETIFICADO

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026

Critério de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 2095/2026

Edital de pregão eletrônico para aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 94/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30/11/2026**, com início às 8 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 7h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

CAPITULO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de Westfália/RS, com recursos vinculados à proposta do Ministério da Saúde nº 11975680000125002/2025, referente à Emenda Parlamentar nº 20980005, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deverá estar previamente credenciado junto ao provedor do sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pela plataforma.

2.2. As instruções e os procedimentos para credenciamento e utilização do sistema eletrônico poderão ser acessados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de providenciar seu credenciamento no sistema eletrônico e cumprir as regras estabelecidas neste Edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Westfália responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.
2.3.2. Acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, adotando as providências necessárias para impedir seu uso indevido.
2.3.4. Utilizar suas credenciais de acesso para participação no Pregão, responsabilizando-se pelos atos praticados em seu nome no sistema eletrônico.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS
3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
3.2. O licitante deverá assinalar "sim" ou "não", em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
3.3. A licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, em até **2 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro, a proposta de preços, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:
3.3.1. Razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.
3.3.2. Descrição completa e detalhada do item classificado.
3.3.3. Especificação do preço unitário e total do item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.
3.3.4. Catálogo técnico, ficha técnica, prospecto do fabricante ou documento técnico equivalente do equipamento ofertado, para verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.
3.3.5. Comprovação da regularização do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou outro instrumento exigido pela legislação sanitária vigente, quando for o caso.
3.3.6. Comprovação da disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante para os equipamentos ofertados, observados os limites máximos de distância estabelecidos no Termo de

Referência, sendo de até 120 km da Unidade Básica de Saúde do Município de Westfália/RS para os itens 13 e 15 e de até 60 km para o item 14.
3.3.7. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.
3.3.8. Data, assinatura e identificação do representante legal da empresa;
3.4. Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

4. PROPOSTA
4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação da proposta inicial no sistema eletrônico.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, indicando a descrição do produto ofertado, bem como os preços unitários e totais dos itens, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, devendo os valores compreender os tributos, os custos de entrega e as demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários ao integral fornecimento dos equipamentos, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração e testes, quando exigidos para o respectivo equipamento, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o objeto, não sendo admitida cobrança adicional por despesas já abrangidas pela proposta.
4.4. Durante a fase de envio das propostas e até o encerramento da etapa de lances, os licitantes não poderão inserir, nos campos ou documentos disponibilizados no sistema eletrônico, informações que permitam a identificação de sua empresa. A identificação indevida do licitante que comprometa o sigilo da proposta e a isonomia entre os participantes poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1 Habilitação Jurídica:
a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
i) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador ou sócio administrador da empresa licitante ou seu responsável legal, de que essa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.3 Habilitação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando outro prazo de validade não constar expressamente do próprio documento.

6. VEDAÇÕES
6.1. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública por meio do sistema eletrônico, utilizando seus dados de acesso, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha comprovadamente atribuível ao sistema ou à Administração.
7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão pública, as propostas registradas pelos licitantes serão disponibilizadas no sistema eletrônico para análise pelo Pregoeiro, observadas as regras de sigilo e de identificação dos

participantes estabelecidas para a fase competitiva do certame.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a demonstração de sua exequibilidade.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.
9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de

pelo menos 5%.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive para sua adequação ao último lance ofertado, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado, por meio do sistema eletrônico.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.
11.4. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
11.5. Será desclassificada a proposta que apresentar qualquer das situações previstas no item 8.2 deste Edital, sem prejuízo da realização de diligências, quando cabíveis, para aferição da exequibilidade ou saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado deverá enviar os documentos de habilitação, via sistema, no prazo de **02** (**duas) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas a seguir:
I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para

o envio dos documentos exigidos no edital.
12.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado essa condição e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento devidamente motivado, apresentado durante o transcurso do respectivo prazo.
12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que superior ao preço ofertado pelo licitante adjudicatário, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos deste Edital;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
16.1. Constituem obrigações da contratada:
a) fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
b) entregar os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados;
c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos, bem como pela montagem, instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento, quando exigidos para o respectivo equipamento;
d) fornecer todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações do Termo de Referência;
e) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas;
f) assegurar a garantia dos equipamentos nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;
g) fornecer os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, quando for o caso;
h) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, na forma da lei;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos ou o cumprimento das obrigações contratuais;
k) observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos equipamentos e à execução do objeto;
l) manter, durante o período de garantia, a assistência técnica autorizada para os equipamentos odontológicos, quando exigida no Termo de Referência, observadas as condições e as distâncias máximas ali estabelecidas.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social do Município de Westfália/RS, durante o horário de expediente da Administração Municipal.
17.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, da carga, da descarga e do armazenamento.
17.3. A contratada será responsável pelo transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, quando aplicáveis ao respectivo item, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.
17.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, conforme a natureza e as exigências legais aplicáveis a cada item, dos seguintes documentos:
a) manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
b) certificados ou documentos de garantia;
c) catálogos técnicos, fichas técnicas ou documentação equivalente, quando necessários à verificação da conformidade do equipamento;
d) registros, notificações, certificações ou demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis ao equipamento;
e) informações sobre a assistência técnica autorizada exigidas no Termo de Referência.
17.5. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos, para verificação preliminar das quantidades, da integridade física dos bens, da conformidade aparente com as especificações e da documentação exigida. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.
17.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, inclusive mediante testes de funcionamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, mediante registro formal da aceitação pela fiscalização contratual.
17.7. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades nos equipamentos fornecidos, a contratada será formalmente notificada para realizar a correção, a substituição ou a complementação necessária, no prazo estabelecido pela Administração, de acordo com a natureza da ocorrência, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
17.8. Os equipamentos que exigirem montagem, instalação ou configuração somente serão considerados definitivamente recebidos após a conclusão dos procedimentos aplicáveis e dos testes de funcionamento, com validação pela fiscalização contratual.

18. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
18.2. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para realização do pagamento, após verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas exigidas.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização:
a) número do edital;
b) número da Emenda Parlamentar nº 20980005;
c) número da proposta do Ministério da Saúde nº 11975680000125002/2025;
d) número do contrato e nota de empenho; e
e) descrição dos equipamentos fornecidos.
18.4. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.
18.5. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.
18.6. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na forma da legislação vigente.
18.7. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, nem implica aceitação definitiva dos equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas.
18.8. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:
05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0107.2020 – Execuções das Ações de Atenção Primária em Saúde
3390300000000000 – Material de Consumo (1179)

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0107.1051 – Aquisição de Equipamentos para a Saúde
449052000000000 – Equipamentos e material permanente (1177)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.
19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
20.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame**.**

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Westfália/RS. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Westfália, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone (51)3762-4553 e e-mail: licitacao@westfalia.rs.gov.br.

Westfália, 13 de novembro de 2026.

César Juliano Bloemker
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Westfália
Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

Necessidade da Administração: aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a formalização de processo licitatório destinado a aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde, conforme especificação abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Unitário	Total
01	4	**Ar condicionado "Split" 12.000 BTU's,** ciclo quente e frio; tecnologia inverter; funções de refrigerar, ventilar, desumidificar e aquecer; com capacidade mínima de 12.000 BTU's; display de temperatura digital, acompanhando controle remoto com display, função "Swing" (movimento automático das aletas horizontais) com movimentação automática, time digital, com baixo nível de ruído; 04 velocidades de ventilação; serpentina da unidade externa produzida em cobre serpentina em cobre ou material de desempenho equivalente ou superior, resistente à corrosão; fluido refrigerante tipo ecológico R-410A ou tecnologia equivalente ambientalmente superior, não inflável e atóxico; voltagem 220v; classificação energética Classe A; possuir função turbo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 2.307,00	R$ 9.228,00
02	2	**Otoscópio simples:** cabeçote confeccionado em material resistente de alta durabilidade; iluminação por lâmpada LED ou halógena de alta eficiência; luz branca homogênea, sem distorção de cor; lente de aumento mínima de 3x, com visor giratório ou removível para instrumentação; sistema selado para otoscopia pneumática; cabo ergonômico metálico ou em polímero de alta resistência; alimentação por pilhas alcalinas AA ou bateria recarregável; acionamento por interruptor liga/desliga integrado ao cabo; compatível com espéculos reutilizáveis ou descartáveis; acompanhar no mínimo: 05 espéculos reutilizáveis em tamanhos variados ou equivalentes descartáveis; estojo para transporte e acondicionamento; manual de instruções em português. Equipamento portátil, leve e de fácil higienização; Produto registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Deve atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e certificações vigentes para equipamentos eletromédicos.	R$ 1.295,00	R$ 2.590,00
03	2	**Escada 2 degraus:** estrutura confeccionada em tubo de aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou aço inoxidável;	R$ 405,00	R$ 810,00

		composta por 02 (dois) degraus revestidos com material antiderrapante de alta resistência; base com pés providos de ponteiras de borracha antiderrapantes; estrutura reforçada, estável e resistente; capacidade mínima de carga 120 kg; bordas e acabamento sem arestas cortantes; fácil higienização e resistência à corrosão; dimensões aproximadas: altura total: 35 a 45 cm; largura: 35 a 45 cm; comprimento: 40 a 60 cm. Peso compatível com transporte e movimentação segura.		
04	1	**Mesa de exames com armário:** estrutura confeccionada em madeira MDF ou MDP de alta densidade, com revestimento melamínico de alta resistência; leito estofado, revestido em courvin ou material sintético impermeável, lavável e resistente à desinfecção; espuma de densidade adequada para conforto do paciente; cabeceira reclinável com regulagem manual de inclinação; armário inferior integrado à estrutura; armário contendo no mínimo: 02 portas e/ou gavetas para armazenamento; puxadores resistentes; dobradiças metálicas; acabamento com bordas arredondadas e sem arestas cortantes; estrutura estável e resistente; capacidade mínima suportada: 120 kg; pés com sapatas niveladoras ou ponteiras antiderrapantes; fácil higienização e resistência à umidade; dimensões aproximadas: Comprimento: 1,80 m a 1,90 m; Largura: 0,55 m a 0,70 m; Altura: 0,75 m a 0,90 m; Cor conforme padrão do fabricante ou definida pelo órgão solicitante.	R$ 3.287,00	R$ 3.287,00
05	2	**Suporte de soro pedestal em aço inoxidável:** estrutura confeccionada em aço inoxidável de alta resistência; haste com regulagem de altura por sistema de fixação manual; altura regulável aproximada entre 1,20 m e 2,10 m; base com no mínimo 04 (quatro) pés ou base em formato estrela; rodízios giratórios de no mínimo 2" com deslocamento suave; provido de no mínimo 02 ganchos superiores resistentes para bolsas/frascos de soro; estrutura estável e resistente à corrosão; acabamento polido, sem arestas cortantes; capacidade compatível com utilização hospitalar; fácil higienização e desinfecção. Produto de uso hospitalar e ambulatorial.	R$ 507,00	R$ 1.014,00
06	1	**Reanimador pulmonar manual para uso adulto (Ambu):** bolsa confeccionada em silicone de grau médico, autoclavável, reutilizável e de alta resistência; formato anatômico com excelente capacidade de recuperação elástica; possuir válvula unidirecional de segurança; equipado com válvula PEEP (Positive End-Expiratory Pressure), ajustável ou compatível; máscara facial adulto confeccionada em silicone transparente, anatômica e reutilizável; reservatório de oxigênio com extensão e	R$ 380,00	R$ 380,00

		capacidade compatível para alta concentração de O_2; conector padrão universal compatível com sistemas de ventilação e oxigenoterapia; livre de látex; permitir desmontagem para higienização e esterilização; volume da bolsa compatível para ventilação adulto; produto de fácil manuseio e ergonomia adequada; acompanhar no mínimo: máscara facial adulto; reservatório de oxigênio; extensão para oxigênio; válvula PEEP; manual de instruções em português.		
07	1	**Mesa auxiliar móvel, tipo mayo**: Estrutura confeccionada em aço inoxidável de alta resistência; bandeja superior em aço inoxidável com bordas elevadas para retenção de materiais; bandeja com regulagem de altura por sistema manual de fácil acionamento; altura regulável aproximada entre 0,80 m e 1,30 m; base com estrutura estável e resistente; base provida de rodízios giratórios para fácil movimentação; rodízios com deslocamento suave, sendo no mínimo 02 com sistema de trava; acabamento polido, sem arestas cortantes; estrutura resistente à corrosão e de fácil higienização; capacidade compatível com uso hospitalar e cirúrgico; dimensões aproximadas da bandeja: comprimento: 40 a 60 cm; largura: 30 a 50 cm.	R$ 632,00	R$ 632,00
08	1	**Laringoscópio para uso adulto: s**istema de iluminação com fibra óptica integrada; iluminação por tecnologia LED de alta intensidade; cabo confeccionado em aço inoxidável ou material metálico de alta resistência; cabo com superfície antiderrapante para melhor empunhadura; alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável compatível; conjunto composto por 03 (três) lâminas retas; lâminas confeccionadas em aço inoxidável; lâminas autoclaváveis e reutilizáveis; encaixe padrão universal compatível; sistema de fácil montagem e substituição das lâminas; acabamento resistente à corrosão e de fácil higienização. Produto adequado para uso hospitalar e de emergência.	R$ 1.508,00	R$ 1.508,00
09	2	**Balde a pedal em aço inox:** corpo confeccionado em aço inoxidável de alta resistência; capacidade volumétrica 49 litros; tampa superior articulada com acionamento por pedal; sistema de abertura sem contato manual; pedal resistente, com acionamento suave; estrutura resistente à corrosão e de fácil higienização; acabamento polido ou escovado, sem arestas cortantes; base com apoio estável e proteção antiderrapante; possuir recipiente interno removível ou sistema compatível para fixação de saco coletor; tampa com fechamento adequado para contenção de odores. Produto indicado para uso hospitalar e institucional.	R$ 345,00	R$ 690,00
10	1	**DEA – Desfibrilador Externo Automático:** equipamento portátil e compacto; operação automática ou semiautomática para desfibrilação externa; orientação ao usuário por	R$ 9.930,00	R$ 9.930,00

		comandos visuais, sonoros e/ou voz em português; sistema de auxílio à RCP (reanimação cardiopulmonar), com instruções de frequência e profundidade das compressões, quando aplicável; capacidade de análise automática do ritmo cardíaco; aplicação de choque somente quando indicado pelo equipamento; bateria com autonomia mínima entre 50 e 250 choques; tempo reduzido de carregamento para aplicação do choque; indicador de status operacional e carga da bateria; memória interna para armazenamento de eventos e registros; sistema de autoteste automático do equipamento; alimentação por bateria interna substituível ou recarregável; estrutura resistente para transporte e uso em emergências; equipamento leve e de fácil operação. Acessórios mínimos: 01 par de eletrodos adesivos para paciente adulto; bateria instalada; bolsa ou estojo para transporte; manual de operação em português. Normas e Certificações: Produto registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Deve atender às normas técnicas vigentes aplicáveis para equipamentos eletromédicos e desfibriladores.		
11	2	**Lanterna clínica led:** iluminação por tecnologia LED de alta eficiência; luz branca fria, homogênea e de alta intensidade; corpo confeccionado em alumínio, aço inoxidável ou material resistente de alta durabilidade; equipamento leve, portátil e de fácil manuseio; acionamento por botão liga/desliga; alimentação por pilhas AAA, AA ou bateria recarregável; clip metálico para fixação em bolso; baixo consumo de energia; fácil higienização e resistência ao uso contínuo. Produto indicado para avaliação pupilar e exames clínicos gerais.	R$ 68,00	R$ 136,00
12	1	**Mocho:** Mocho com base giratória de cinco hastes, equipado com rodízios duplos em nylon ou poliuretano com giro de 360°, sem aro para apoio dos pés, em aço ou ferro cromado. Assento com regulagem de altura por meio de alavanca independente localizada sob o assento, acionada por pistão a gás. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Assento e encosto estofados com espuma injetada ou laminada de alta resistência, densidade mínima D33 ou equivalente, com características anti-deformantes. Revestimento sem costuras, impermeável, de fácil higienização e assepsia, na cor azul claro ou verde claro. Encosto ergonômico com regulagem de altura, profundidade (horizontal) e inclinação, permitindo ajuste individual ao usuário. Estrutura resistente à corrosão e ao uso contínuo em consultório odontológico.	R$ 677,00	R$ 677,00

		Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deverá ser novo e acompanhado de manual de instruções e certificado de garantia.		
13	1	**Compressor odontológico:** Reservatório com capacidade entre 51l até 60l; pressostato com chave geral liga/desliga; atendimento em quatro consultórios simultaneamente; fluxo de ar confiável e estável, permitindo o uso contínuo de equipamentos sem queda de desempenho; isento de óleo; pintura eletrostática interna e externa; potência total mínima 4HP; válvula de segurança dispositivo de alívio do excesso de pressão; relé térmico (protetor de sobrecarga de tensão) que protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva; dois manômetros, sendo um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar; filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão da saída de ar; ventoinha de refrigeração nos motores; rodízios para auxiliar em seu transporte; ruído 60 a 66Db; voltagem 220v. Técnico autorizado até 120 km de distância da Unidade Básica de Saúde do Município de Westfália/RS.; Garantia mínima de 12 meses a contar da data de instalação por técnico autorizado; Certificação com selo do INMETRO; Montagem do equipamento deverá ser fornecida sem custos pelo fornecedor e realizada por um técnico credenciado.	R$ 7.575,71	R$ 7.575,71
14	1	**Cadeira odontológica completa,** composta por cadeira, pedal de comando multifuncional, equipo odontológico, unidade auxiliar, unidade de água, refletor odontológico e mocho, com configuração ambidestra. Estrutura construída em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo, proporcionando estabilidade, segurança e durabilidade ao equipamento. Acabamento externo em material resistente a impactos, produtos de limpeza e exposição à radiação UV, preferencialmente ABS injetado ou material tecnicamente equivalente. Design ergonômico, com superfícies que facilitem a higienização e a conservação do equipamento. Base com desenho ergonômico, com proteção antiderrapante, por meio de revestimento apropriado por debrum, PVC ou solução equivalente, garantindo estabilidade e proteção do piso. Estofamento anatômico e amplo, com apoio lombar adequado, confeccionado em espuma de alta densidade e resistência, revestido em material impermeável, atóxico, de fácil limpeza, sem costuras aparentes e com propriedades antichamas. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum ou PVC antiderrapante. Revestimento disponível em cores compatíveis com ambientes clínico-hospitalares, preferencialmente azul-claro ou verde-claro. Dois apoios para os braços, sendo um fixo e	R$ 25.853,00	R$ 25.853,00

		outro rebatível, permitindo melhor acesso e posicionamento do paciente. Encosto de cabeça anatômico, removível e biarticulável, com regulagem de altura e posicionamento, permitindo movimentos de ajuste anterior, posterior e longitudinal, com sistema de travamento por alavanca ou semelhante. **Mocho odontológico** Deve acompanhar o conjunto odontológico, preferencialmente do mesmo fabricante, ou ser tecnicamente compatível com o equipamento. Estofamento anatômico, com revestimento impermeável, resistente e de fácil higienização. Cor compatível com a cadeira odontológica, preferencialmente azul-claro ou verde-claro. Base estável, com rodízios adequados e sistema de regulagem de altura, proporcionando ergonomia ao profissional. **Sistema de instalação e movimentação** Possuir sistema de conexão e instalação organizado, preferencialmente com caixa de ligação integrada à estrutura da cadeira, ou solução equivalente que proporcione segurança, funcionalidade e otimização do espaço clínico. Sistema de elevação eletromecânico, acionado por motorredutor de baixa tensão ou tecnologia equivalente, proporcionando movimentação suave, segura e com baixo nível de ruído. O equipamento deverá permitir instalação sem necessidade de fixação ao piso, desde que assegurada sua estabilidade e segurança durante a utilização. **Pedal de comando multifuncional** Pedal de acionamento multifuncional, preferencialmente integrado à base da cadeira, com sistema de comando que permita controlar as principais funções do equipamento. Deverá possibilitar, no mínimo: • Subida e descida do assento; • Movimentação do encosto; • Retorno automático à posição inicial (posição zero); • No mínimo três posições de trabalho programáveis; • Acionamento do refletor odontológico. O acionamento poderá ocorrer por sistema joystick ou tecnologia equivalente, desde que ofereça as mesmas funcionalidades e praticidade operacional. **Equipo odontológico** Equipo com suporte e distribuição ergonômica dos instrumentos, permitindo fácil acesso durante os procedimentos. Composição mínima: • Uma seringa tríplice; • Dois terminais para instrumentos de alta rotação, com alimentação de água e ar;		

		• Um terminal para micromotor pneumático. Pedal progressivo para acionamento das peças de mão, permitindo controle gradual da velocidade e funcionamento em diferentes posições de acionamento. Seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras lisas, flexíveis, arredondadas e de fácil higienização, sem ranhuras ou estrias que dificultem a limpeza. Tampo removível, confeccionado em material resistente à corrosão, de fácil retirada e higienização, proporcionando praticidade na rotina de limpeza e conservação. Painel de comando integrado ao conjunto odontológico, com negatoscópio ou recurso equivalente para visualização de radiografias odontológicas. Reservatórios translúcidos, com capacidade mínima de 1.000 ml, destinados ao abastecimento de água das peças de mão e da seringa tríplice. Estrutura resistente, com acabamento apropriado para ambientes clínicos, de fácil limpeza e compatível com a utilização de produtos de desinfecção. **Unidade de água e sistema de sucção** Unidade de água com cuba articulável ou rebatível, permitindo abertura de até 90° ou amplitude equivalente, facilitando a aproximação do profissional auxiliar e a higienização do conjunto. Braço de sustentação do sistema de sucção independente da estrutura da cuspideira, permitindo melhor posicionamento do auxiliar e organização do espaço de trabalho. Sistema de limpeza e renovação das linhas de água do equipo odontológico, por meio de tecnologia Flush ou sistema tecnicamente equivalente, destinado à renovação da água presente nas tubulações. Sistema de acionamento e controle do fornecimento de água à cuspideira, com temporização programável, sensor de proximidade ou tecnologia equivalente que permita controlar o fluxo e evitar desperdícios. Regulagem da vazão de água, permitindo ajuste conforme a necessidade do operador. Cuba da cuspideira removível, preferencialmente em cerâmica branca ou material tecnicamente equivalente, resistente aos procedimentos de higienização e desinfecção, com ralo e sistema de retenção de resíduos sólidos. Sistema de filtragem de detritos localizado na linha de sucção, com acesso facilitado para limpeza e manutenção. Registro para acionamento e regulagem do fornecimento de água da cuba. Sistema de acionamento automático do fornecimento de água, por sensor de proximidade ou tecnologia equivalente, visando à redução do consumo e ao aumento da praticidade e higiene. Composição mínima do sistema de sucção: • Um sugador de saliva com sistema Venturi; • Um sugador compatível com sistema de bomba de vácuo. Sistema pneumático ou tecnologia equivalente para		

		acionamento automático dos sugadores. Mangueiras de sucção lisas, arredondadas, leves e flexíveis, com dispositivos de conexão rápida, filtros de detritos e possibilidade de remoção para limpeza e manutenção, sem necessidade de ferramentas especiais. **Refletor odontológico** Refletor odontológico com tecnologia LED e intensidade luminosa mínima de 30.000 lux. Possibilidade de regulagem da intensidade luminosa. Temperatura de cor adequada aos procedimentos clínicos odontológicos. Cabeçote confeccionado em material resistente, leve e durável, permitindo movimentação e direcionamento da iluminação em diferentes posições do campo operatório. Sistema óptico protegido por anteparo frontal removível, confeccionado em material transparente e resistente, destinado à proteção contra aerossóis e respingos durante os procedimentos. **Proteção e capacidade operacional** Possuir proteção na região inferior da cadeira, destinada a evitar danos ao revestimento e ao equipamento em contato com os pés do operador. Capacidade mínima de carga de 180 kg, considerando o paciente e os acessórios utilizados durante o atendimento. O equipamento deverá apresentar estabilidade estrutural e segurança operacional em todas as posições de trabalho. **Características elétricas** Tensão de alimentação compatível com a instalação elétrica da unidade de saúde, contemplando 127 V e/ou 220 V, conforme configuração ofertada. Frequência de alimentação de 50/60 Hz. Equipamento fornecido com todos os componentes elétricos, eletrônicos e acessórios necessários ao funcionamento adequado. **Instalação, garantia e assistência técnica** A instalação do equipamento deverá ser realizada pelo fabricante ou por assistência técnica por ele autorizada, sem custos adicionais para a Administração Pública, incluindo os procedimentos necessários para sua montagem, conexão, regulagem e testes de funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo peças, componentes e mão de obra, sem custos adicionais para a Administração. O fabricante deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada, com endereço e contatos disponíveis em seu site oficial. A assistência técnica autorizada deverá estar localizada em distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros da Unidade Básica de Saúde do Município de Westfália/RS, conforme justificativa técnica constante no processo		

		administrativo, visando assegurar agilidade no atendimento, manutenção preventiva e corretiva e redução do tempo de indisponibilidade do equipamento. O equipamento deverá possuir registro ou cadastro regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme sua classificação e exigências sanitárias aplicáveis. Deverá acompanhar manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações de instalação, utilização, limpeza, conservação e segurança.		
15	1	**Aparelho raio X odontológico:** Aparelho de raio-x com base móvel e estável, que seja leve e fácil de movimentar, sobre quatro rodízios duplos, com freios, que proporcionam boa estabilidade e melhor aproximação ao paciente; pintura na cor branca ou gelo, com tratamento anticorrosivo; dotado de temporizador digital centesimal, especialmente desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, proporciona redução no tempo de exposição à radiação e, também é indicado para filmes convencionais; tempo de exposição mínimo de 60ms e máximo de até 4,0s.; composto por braço em aço, com cantos arredondados, do tipo pantográfico, que proporciona maior alcance e permite a utilização do aparelho em variadas posições; articulações com rolamento, que proporcionam suavidade nos movimentos e excelente estabilidade; direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial; cabeçote com proteção térmica que evite o superaquecimento e aumente a sua vida útil; disparador manual à distância mínima de 4m, devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN; Registro na Anvisa; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação; Fornecer avental Plumbifero odontológico com tamanho mínimo de 100x60cm e espessura mínima de 0,25mm de chumbo para uso do profissional durante o acionamento. Tensão Nominal: 220V; Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz; Flutuação admissível: +/- 4%;Número de fases: Monofásico / Bifásico; Corrente Nominal durante emissão: -6A (máx)- 220V; Tensão do tubo:70kVp; Corrente do tubo: 7mA; Filtração com equivalência de alumínio mínima de 2,5mm; Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; Consumo de potência máximo 1,4 kVA. Assistência Técnica Autorizada localizada a uma distância máxima de 120 Km da Unidade Básica de Saúde do Município de Westfália/RS. A montagem do equipamento deverá ser fornecida sem custos pelo fornecedor e realizada por um técnico credenciado.	R$ 11.855,00	R$ 11.855,00

1.2. Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, atender integralmente às especificações mínimas exigidas, possuir garantia mínima conforme especificado, bem como observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT, ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicável ao item.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação da Unidade Básica de Saúde do Município de Westfália/RS.

2.2. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, o qual identificou a necessidade de modernização, ampliação e adequação da estrutura física e operacional da Unidade Básica de Saúde, visando proporcionar melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.

2.3. A solução proposta contempla a aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, mobiliários clínicos, equipamentos de emergência e climatização, considerados essenciais para execução adequada das atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de atenção básica.

2.4. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município e vinculada à proposta nº 11975680000125002/2025 do Ministério da Saúde, oriunda da Emenda Parlamentar nº 20980005, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde.

2.5. A escolha da modalidade pregão eletrônico decorre da natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto, a possibilidade de ampliação da competitividade, a participação de fornecedores especializados e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e qualificação da Unidade Básica de Saúde do Município de Westfália/RS, mediante realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos médicos, odontológicos, mobiliários clínicos, equipamentos de emergência, equipamentos de climatização e itens de apoio assistencial, destinados ao aparelhamento dos consultórios, salas de atendimento, sala de procedimentos, consultório odontológico e demais ambientes vinculados aos serviços de atenção básica em saúde.

3.3. Os bens objeto da contratação possuem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A solução abrange o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, descarga, entrega, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento, manuais de operação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos itens, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

3.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de

Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicável ao item.

3.6. A contratação visa suprir a necessidade de aparelhamento da Unidade Básica de Saúde, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, maior eficiência operacional, melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e fortalecimento da estrutura da atenção básica municipal.

3.7. Considerando a natureza divisível do objeto, a contratação será realizada por itens, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.8. A solução mostra-se técnica e economicamente viável, compatível com a necessidade administrativa identificada e alinhada à proposta nº 11975680000125002/2025 do Ministério da Saúde, vinculada à Emenda Parlamentar nº 20980005, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação refere-se à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de Westfália/RS, devendo os bens fornecidos atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o processo licitatório.

4.3. Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação, devidamente acondicionados e entregues em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados ou fora de linha de fabricação.

4.4. Os bens deverão possuir qualidade compatível com as finalidades a que se destinam, observando requisitos de segurança, durabilidade, resistência, ergonomia, funcionalidade, desempenho e confiabilidade necessários à adequada execução dos serviços públicos de saúde.

4.5. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicáveis ao item.

4.6. Os equipamentos médicos, odontológicos e eletromédicos deverão possuir registro ativo junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

4.7. Os manuais de operação, utilização e manutenção deverão ser fornecidos em língua portuguesa, preferencialmente em formato impresso ou digital.

4.8. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

4.8.1. Para os itens cadeira odontológica, compressor odontológico e aparelho de raio X odontológico, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia do equipamento.

4.8.1.1. Para a cadeira odontológica, a assistência técnica autorizada deverá estar localizada em

distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros da Unidade Básica de Saúde do Município de Westfália/RS.

4.8.1.2. Para o compressor odontológico e o aparelho de raio X odontológico, a assistência técnica autorizada deverá estar localizada numa distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros da Unidade Básica de Saúde do Município de Westfália/RS.

4.8.1.3. A comprovação do atendimento da exigência deverá ocorrer mediante apresentação de declaração do fabricante, da assistência técnica autorizada ou outro documento idôneo que demonstre a existência e regularidade do atendimento técnico exigido.

4.8.1.4. A exigência fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços odontológicos prestados pela Unidade Básica de Saúde, assegurar atendimento célere em casos de manutenção corretiva ou preventiva e reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos essenciais ao atendimento da população.

4.9. A entrega deverá ocorrer em parcela única, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social, compreendendo transporte, descarga, entrega, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, quando aplicável ao item.

4.10. Os custos com transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, instalação e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.11. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de ampliação da competitividade entre fornecedores especializados.

4.12. As licitantes deverão observar integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta comercial e na legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A futura contratada deverá cumprir todas as obrigações ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos bens**.**

4.14. Obrigações da Contratada:

a) fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) entregar os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados;

c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;

d) fornecer todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

e) substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

f) prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência;

g) fornecer manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;

h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, civis e demais despesas decorrentes da execução contratual;
j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos;
k) observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;
l) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
m) manter, durante todo o período de garantia, assistência técnica autorizada para os equipamentos odontológicos, observando as distâncias máximas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.15. Obrigações da Contratante
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
c) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos;
d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estabelecidos no edital e no instrumento contratual;
f) proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir adequadamente suas obrigações;
g) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
h) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação.

4.16. Sanções administrativas:
Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do objeto ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente.

4.17. Rescisão:
O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

4.18. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.19. Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.19.1. Habilitação Jurídica
a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.19.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.19.3. Habilitação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.19.4. Qualificação técnica
a) Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, sob o regime de fornecimento por entrega integral, mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de Westfália/RS, conforme especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
5.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social do Município de Westfália/RS, durante o horário de expediente da Administração Municipal, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, carga, descarga e armazenamento.
5.4. A contratada será responsável pelo transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, quando aplicável ao item, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de:
a) manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
b) certificados de garantia;
c) catálogos técnicos ou fichas técnicas;
d) registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes;
e) relação de assistência técnica autorizada, quando aplicável.
5.6. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
5.6.1. Recebimento Provisório
O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos, para verificação preliminar das quantidades, integridade física dos bens, conformidade aparente com as especificações e apresentação da documentação exigida.
O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.
5.6.2. Recebimento Definitivo
O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e verificação do pleno atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.
Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades nos equipamentos fornecidos, a contratada será notificada para promover a substituição, correção ou complementação necessária, no prazo fixado pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Os equipamentos que necessitarem montagem, instalação ou configuração somente serão considerados definitivamente recebidos após a conclusão dos testes de funcionamento e validação pela fiscalização contratual.
5.7. Fiscalização da Contratação
A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor especialmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos equipamentos, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções, rejeitar itens em desconformidade e adotar as demais providências necessárias ao fiel cumprimento contratual.
A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
5.8. Garantia e Assistência Técnica
Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e suporte necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se pela substituição de peças, correção de defeitos e demais ajustes necessários, sem ônus para a Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela proposta apresentada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. A fiscalização do objeto contratado será realizada por servidor formalmente designado.
6.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contratadas, registrar ocorrências, solicitar correções,

atestar o recebimento dos objetos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual.

6.5. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá o acompanhamento administrativo da execução contratual, controle de prazos, gerenciamento documental, acompanhamento da vigência contratual e demais atribuições previstas na legislação municipal aplicável.

6.6. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 94/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, da fiscalização e gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

7.2. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para realização do pagamento, após verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas exigidas.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização:

a) número do edital;

b) número da Emenda Parlamentar nº 20980005;

c) número da proposta do Ministério da Saúde nº 11975680000125002/2025;

d) número do contrato e nota de empenho; e

e) descrição dos equipamentos fornecidos.

7.4. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da continuidade da fiscalização e demais providências cabíveis.

7.5. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

7.6. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na forma da legislação vigente.

7.7. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, nem implica aceitação definitiva dos equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto, a possibilidade de ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.3. Os bens objeto da presente contratação possuem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4. Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e que atendam às exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
8.5. Como condição de habilitação técnica, será exigida, quando aplicável ao item licitado, a apresentação de registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, autorização de funcionamento da empresa – AFE, registro dos equipamentos e demais documentos técnicos aplicáveis aos itens sujeitos à regulamentação sanitária, observada a legislação vigente.
8.6. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.
8.7. A Administração Municipal poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade das propostas, autenticidade dos documentos apresentados e atendimento das especificações técnicas exigidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 O valor estimado da contratação é de R$ 76.165,71 (setenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).
9.2. Os valores estimados para os equipamentos foram definidos com base nos valores disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, por meio da consulta da Rede Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes – RENEM/SIGEM, considerando as especificações dos equipamentos objeto da contratação.
9.3. Para o item referente ao compressor odontológico, foi adotada metodologia específica de estimativa, mediante consulta a sítios eletrônicos de empresas especializadas na comercialização do equipamento e análise de valores praticados em contratações de outros Municípios, por meio do sistema LicitaCon, em razão de as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência serem superiores às características do equipamento utilizado como referência na RENEM/SIGEM.
9.4 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0107.2020 – Execuções das Ações de Atenção Primária em Saúde
3390300000000000 – Material de Consumo (1179)

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0107.1051 – Aquisição de Equipamentos para a Saúde
449052000000000 – Equipamentos e material permanente (1177)

Westfália, 26 de outubro de 2026.

Adriano Barth
Coordenador Equipe Saúde Bucal

Nivia Aline Wietholter Dentee
Técnica de Enfermagem

Helena Maria Schneider
Secretária Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO nº ...../.....

Por este instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.147/0001-50, com sede na Rua Leopoldo Fiegenbaum, nº 488, Bairro do Parque, Westfália/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. César Juliano Bloemker, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ...../....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de Westfália/RS, com recursos vinculados à proposta do Ministério da Saúde nº 11975680000125002/2025, referente à Emenda Parlamentar nº 20980005, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº ...../2026, no respectivo Termo de Referência e na proposta vencedora, que integram este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

2.2 – Os equipamentos objeto deste contrato, com suas respectivas quantidades, especificações, marcas, modelos e valores, são os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Unitário	Total
....	.....	....		.....	.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....), conforme os valores unitários e totais constantes da proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATANTE, estando incluídos no preço todos os custos e despesas necessários ao integral fornecimento dos equipamentos, inclusive tributos, encargos, transporte, entrega, instalação, quando aplicável, e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste contrato. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

4.2 – Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização:

a) número do Pregão Eletrônico;

b) número da Emenda Parlamentar nº 20980005;

c) número da proposta do Ministério da Saúde nº 11975680000125002/2025;

d) número do contrato e da nota de empenho; e

e) descrição dos equipamentos fornecidos.

4.4. Caso seja constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para proceder à respectiva correção ou complementação. Quando a irregularidade impedir a liquidação ou o pagamento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, voltando a correr a partir de sua comprovação, sem incidência de encargos decorrentes do período de atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

5.1 – Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

5.1.1 – A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, conforme previsto no Termo de Referência, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social, observadas as condições de entrega estabelecidas na contratação;

5.1.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia e assistência técnica que, por sua natureza ou pelos prazos estabelecidos na contratação, devam ser cumpridas após o encerramento da vigência contratual.

5.2 – A CONTRATADA deverá providenciar a montagem, instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento dos equipamentos, quando aplicáveis ao respectivo item, sem ônus adicional para a Administração Pública, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e as orientações técnicas do fabricante.

5.3 – Quando exigida para o respectivo equipamento, a instalação deverá ser realizada por técnico habilitado ou credenciado pelo fabricante, conforme as especificações técnicas aplicáveis. A instalação deverá ser concluída com a verificação do funcionamento do equipamento e, quando aplicável, a emissão de termo de instalação e funcionamento, sem prejuízo das exigências específicas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 – As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0107.2020 – Execuções das Ações de Atenção Primária em Saúde

3390300000000000 – Material de Consumo (1179)

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0107.1051 – Aquisição de Equipamentos para a Saúde
449052000000000 – Equipamentos e material permanente (1177)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 – A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos equipamentos pelos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e nas especificações de cada item, observada a garantia mínima de 12 (doze) meses prevista na contratação, contada a partir do recebimento definitivo, ressalvadas as condições específicas expressamente estabelecidas para determinado equipamento. A garantia deverá abranger a correção de defeitos e a substituição de peças ou componentes necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, conforme as condições da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Disponibilizar o local indicado para o recebimento dos equipamentos e, quando necessário, as condições de acesso para a realização dos serviços de montagem, instalação e configuração, conforme aplicável a cada item e nos termos da contratação.

b) Receber e conferir os equipamentos quanto às especificações técnicas, quantidades e condições físicas, observando os procedimentos e critérios de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no Termo de Referência.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do fiscal designado, verificando, a montagem, a instalação, a configuração e o funcionamento dos equipamentos, bem como providenciar o recebimento definitivo após o atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência.

d) Comunicar à CONTRATADA, em prazo razoável após sua identificação, as irregularidades, falhas ou defeitos constatados nos equipamentos, inclusive durante o período de garantia, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidos no edital e neste contrato, após a regular liquidação da despesa.

f) Cooperar com a CONTRATADA para a adequada execução do objeto, fornecendo as informações e viabilizando o acesso ao local quando necessários à entrega, montagem, instalação ou configuração dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato;

b) Entregar os equipamentos novos, sem uso e em perfeitas condições, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;

c) Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga e entrega dos equipamentos, bem como pela montagem, instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento, quando aplicáveis ao respectivo item, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

d) Fornecer os acessórios, componentes e demais itens necessários ao funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações e exigências estabelecidas na contratação;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo fixado pela Administração, observadas as condições contratuais;

f) Assegurar a garantia dos equipamentos nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato, sem prejuízo das garantias legais;

g) Fornecer os manuais e documentos técnicos exigidos para os equipamentos, em língua portuguesa, quando previstos nas especificações da contratação;

h) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual;

j) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos ou o cumprimento das obrigações contratuais;

k) Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos equipamentos e à execução do objeto;

l) Manter, durante o período de garantia, a assistência técnica autorizada para os equipamentos odontológicos, exigida no Termo de Referência, observadas as condições e os limites de distância nele estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador da Equipe Saúde Bucal, Adriano Barth, e a fiscalização contratual será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social, Helena Maria Schneider, conforme designação estabelecida na Portaria nº 261/2026.

10.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, às quantidades, aos prazos e às condições de entrega, bem como à montagem, instalação, configuração e ao funcionamento, quando aplicáveis ao respectivo item.

10.2.1. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades dentro de sua competência, atestar os documentos fiscais quando comprovado o cumprimento das condições exigidas para pagamento e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas ou que ultrapassem sua competência.

10.3. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, manter os registros necessários à gestão, acompanhar os prazos e as obrigações assumidas pelas partes, verificar as questões administrativas e orçamentárias pertinentes, bem como adotar ou encaminhar às autoridades competentes as providências necessárias à adequada execução do contrato, inclusive quanto à formalização de alterações contratuais.

10.4. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Pelas infrações administrativas previstas no item 11.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência, exclusivamente pela infração prevista na alínea "a" do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e neste contrato, observados os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações administrativas que justifiquem essa sanção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações administrativas que justifiquem essa sanção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea "b" do mesmo item, observados os requisitos legais aplicáveis.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos

arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a sanção aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. A extinção do contrato poderá ocorrer, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.2.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

12.2.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.2.3. Por decisão arbitral, quando houver convenção de arbitragem, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Westfália, ...

MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Sr. César Juliano Bloemker
Prefeito Municipal

_____	_____
Testemunha	**Testemunha**
CPF:	CPF:

Westfália, ...